



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2020

CONTRATO Nº 118/2020

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO PLACA IPT-1068, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E TRÂNSITO DE BARRA FUNDA/RS.

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **AUGUSTIN VEICULOS LTDA**, inscrição no CNPJ nº 88.446.760/0003-30, situada na Avenida Tancredo Neves, s/n, Rodovia BR 285, KM 216,8, Bairro Ouro Preto, em Carazinho/RS, CEP: 99.500-000, neste ato por Representada pelo Sr. AYRTON MIGUEL HARTMAN, brasileiro, portador do CPF nº 145.545.500-87, residente e domiciliado em Carazinho/RS, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de peças para caminhão placa IPT-1068, lotado na Secretaria de Obras, Serviços e Trânsito de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:
 - a. 01 un de Plato e Disco, marca FORD, NCM: 87089300, valor unitário de R\$ 2.900,00;
 - b. 01 un de Volante, marca FORD, NCM: 84835090, valor unitário de R\$ 2.100,00;
 - c. 01 un de Rolamento Piloto, marca FORD, NCM: 84821010, valor unitário de R\$ 95,00.
3. Todos os custos com o transporte das peças ficarão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de R\$ 5.095,00 (cinco mil e noventa e cinco reais), assim especificados:
 - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
 - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
 - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **40 (quarenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0501 26 782 0123 339030 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, e no Processo Licitatório nº 059/2020, Dispensa de Licitação nº 034/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 25 de junho de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

AUGUSTIN VEICULOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50